



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO N° .119/2015

CONTRATO N° .119/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E METALÚRGICA A.C.O LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2015
CARTA CONVITE N° 009/2015

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n° 211.566 SSI/SC e do CPF n° 132.773.839-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **METALÚRGICA A.C.O LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°. 06.975.685/0001-78, estabelecida à Rua Delcio Nivaldo Wentz, n°.805, Qd. IF, Lote 09, Setor Industrial, situada na cidade de Querência-MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr°. **MIGUEL VOLMIR DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 7041900155 SSP/RS e do CPF n°. 545.631.600-59, residente à Rua Guarita, n°. 674, Bairro Centro, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite n°. 009/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SERIGRAFIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme **proposta de preços apresentada pela empresa vencedora**, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
011	500	Unid.	Cartazes- 500x300cm, em 6 cores papel couche semi brilho.	4,00	2.000,00
016	30	Unid.	Faixas - 2000x1000cm, em 6 cores, lona vinil	81,00	2.430,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 4.430,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)** a ser pago em até **30 (trinta) dias**;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para a execução dos serviços, objeto do processo licitatório nº.47/2015, é de **03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.**

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **após a assinatura até 31/12/2015.**

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr^a. **Silvani Maria Tirloni**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa II, designada pela Portaria nº.335/2015, expedida no dia 25 de Junho de 2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Os serviços deverão serem executados em até **03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.**

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato.

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.015
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 63

ÓRGÃO : 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.015
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 66

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 130

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 133



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 07 Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.069
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 321

ÓRGÃO : 07 Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.069
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 324

ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.007
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 28

ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.007
ELEMENTO: 3.3.90.39
CÓDIGO REDUZIDO: 31

ÓRGÃO : 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 0003
ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO: 3.3.90.30
CÓDIGO REDUZIDO: 87



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 123

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 90

ÓRGÃO : 10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 27

SUB-FUNÇÃO: 812

PROGRAMA: 1041

ATIVIDADE: 2.094

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 435

ÓRGÃO : 10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 27

SUB-FUNÇÃO: 812

PROGRAMA: 1041

ATIVIDADE: 2.094

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 438

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.084

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 397



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 04

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.084

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 400

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 244

PROGRAMA: 1095

ATIVIDADE: 2.086

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 408

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 244

PROGRAMA: 1095

ATIVIDADE: 2.086

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 410

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 244

PROGRAMA: 1095

ATIVIDADE: 2.087

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 411



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 244

PROGRAMA: 1095

ATIVIDADE: 2.087

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 413

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 243

PROGRAMA: 1091

ATIVIDADE: 2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 421

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 243

PROGRAMA: 1091

ATIVIDADE: 2.090

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 423

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 20

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.075

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 369

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 20

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0003

ATIVIDADE: 2.075

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 371



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 211

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 214

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.052

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 226

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.052

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 230



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 05

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 305

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.068

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 313

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 05

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 305

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2.068

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO REDUZIDO: 315

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Canarana-MT, 10 de Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
METALÚRGICA A.C.O LTDA-ME

.....
MIGUEL VOLMIR DE OLIVEIRA
RG n.º 7041900155 SSP/RS e CPF n.º. 545.631.600-59

FISCAL DO CONTRATO

.....
SILVANI MARIA TIRLONI
Portaria n.º 335/2015 de 25/06/2015

TESTEMUNHAS:

NOME

RG

CPF

NOME

RG

CPF

APROVADO: (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).